



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 09 de maio de 2025

ANO LVIII Nº 13.993

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.252, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial, no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, através do superávit das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Manutenção e Educação para o Trânsito e do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e anulação parcial da dotação do Fundo Especial dos Bombeiros.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 5 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 7.148.731,20 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14711	10.301.0010.2495.0000	92	80101	339030	100,60
14711	10.301.0010.2495.0000	92	80101	449052	5.489,84
14011	10.122.0011.2188.0000	92	80101	449052	205.448,88
14712	10.301.0010.2197.0000	95	80035	339030	500.872,35
14712	10.302.0010.2191.0000	95	80035	335039	2.634.189,00
14712	10.301.0010.2197.0000	95	80036	449052	1.264.933,30
14712	10.301.0010.2197.0000	95	36000	449052	271.725,12
14712	10.301.0010.2197.0000	98	36000	449052	33.573,21
14711	10.302.0010.2603.0000	92	80101	337139	2.232.398,90

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem R\$ 166.268,22 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
10711	18.544.0026.2516.0000	96	10062	339092	166.268,22

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024) do Fundo Municipal de Manutenção e Educação para o Trânsito, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
24711	15.452.0043.2243.0000	93	46000	339040	3.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
10014	18.541.0027.2328.0000	91	10006	339040	3.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes de superávit, disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 17.647,08 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024) do Fundo Especial dos Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
24731	06.182.0018.1018	01	11000	339092	17.647,08

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
24731	06.182.0018.1018	01	11000	339039	17.647,08

Art. 6º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a tabela demonstrativa da Disponibilidade Líquida de 2024, em relação às fontes de recurso provenientes de emendas parlamentares estaduais e de recursos federais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo

ANEXO

Demonstrativo de superávit - Saúde

UG	FR	CA	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar, RP e RPNP (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) - (B) - (C)
147100	92	80101	2.593.438,22	0,00	150.000,00	2.443.438,22
147100	95	80035	2.634.189,00	0,00	0,00	2.634.189,00
147100	95	80036	1.347.953,05	0,00	83.019,75	1.264.933,30
147100	95	36000	271.725,12	0,00	0,00	271.725,12
147100	98	36000	33.573,21	0,00	0,00	33.573,21

Demonstrativo de superávit – Fundo de Pagamento de Serviços Ambientais

UG	FR	CA	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar, RP e RPNP (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) - (B) - (C)
107100	96	10062	193.064,95	0,00	26.796,73	166.268,22

Demonstrativo de superávit – Núcleo de Educação Ambiental

UG	FR	CA	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar, RP e RPNP (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) - (B) - (C)
100100	91	10006	4.590.159,59	192.608,95	0,00	4.397.550,64

Demonstrativo de superávit – Fundo Municipal de Manutenção e Educação para o

Trânsito

UG	FR	CA	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar, RP e RPNP (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) - (B) - (C)
177200	93	46000	28.571.224,45	0,00	0,00	28.571.224,45

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO

1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI

2ª Secretária

LEI Nº 10.254, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos de Procurador Jurídico, junto ao Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 1 0 2 5 4

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
03	Procurador Jurídico	40 horas	17-A a 19-E	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas ou Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São atribuições do cargo efetivo de Procurador Jurídico:

I - adotar as medidas judiciais e administrativas para defesa dos interesses do SEMAE;

II - efetuar cobranças administrativas e judiciais;

III - emitir pareceres jurídicos;

IV - postular e representar a Autarquia em juízo e fora dele;

V - elaborar e/ou revisar minutas em geral;

VI - orientar e assessorar unidades e órgãos colegiados do SEMAE;

VII - elaborar e revisar anteprojetos de lei, decretos e atos normativos;

VIII - redigir e revisar documentos e minutas que envolvam todas as áreas do Direito;

IX - utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

X - conduzir veículos;

XI - executar outras tarefas correlatas.

§ 3º As atribuições de que trata o § 2º, retro, deverão estar descritas nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Os cargos de Procurador Jurídico criados ou alterados pelas Leis nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.629, de 14 de abril de 1.999 e nº 7.672, de 23 de agosto de 2.013 passam a contar com as atribuições, requisitos e referência salarial fixados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32312 – 17.122.0006.2427 - 319011, constantes do orçamento do exercício de 2.025, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Introduz alterações à Lei Complementar nº 421/2020, a fim de implementar procedimento de análise de projetos urbanísticos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 4 6 4

Art. 1º O Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I
DA ANÁLISE E PARECER

Art. 46. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos tem como objetivo centralizar e agilizar a análise de projetos de empreendimentos habitacionais de parcelamento do solo e condomínios edifícios localizados nas macrozonas da área urbana e na Macrozona de Núcleos Urbanos Isolados (NUI), assim definidas pela Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2.019. § 1º A emissão da Certidão de Diretriz pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos deverá observar o prazo máximo estipulado no art. 66 desta Lei Complementar e para agilidade dos trabalhos caberá a esta Secretaria implementar meios de redução dos prazos de licenciamento, sempre que tecnicamente possível. § 2º Previamente à emissão da Certidão de Diretriz é obrigatória análise e parecer técnico da própria Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e das Secretarias Municipais de Habitação e Regularização Fundiária; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Segurança Pública, Trânsito e Transportes; de Educação e de Saúde, cujas tarefas devem ser abertas em meio digital e simultaneamente, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento da demanda. § 3º Os órgãos que receberem tarefas digitais, conforme descrito no § 2º, retro, deverão analisar, sob todos os aspectos da matéria que lhe cabe e emitir parecer em: I - projetos de parcelamento do solo em geral; II - empreendimentos de conjuntos superpostos, habitacionais, plurifamiliares, comerciais ou de prestação de serviços; III - empreendimentos em sistema de condomínio; IV - o interesse social, em todos os tipos de empreendimentos, inclusive os anteriormente citados. § 4º Previamente à emissão da Certidão de Diretriz de grandes empreendimentos ou daqueles que apresentem significativo impacto para a cidade, caberá ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos dar ciência ao Prefeito Municipal quanto à viabilidade técnica de tais empreendimentos, a fim de alinhar o planejamento urbano da cidade às políticas públicas governamentais em andamento. § 5º Caberá parecer da Procuradoria Geral do Município apenas nos casos em que haja dúvida quanto à aplicação das normas legais. § 6º A critério do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos projetos cujo licenciamento envolva maior complexidade técnica poderão ser convocados representantes dos órgãos mencionados nos §§ 2º e 5º, retro, a fim de discutir e analisar de forma conjunta a matéria sob parecer. § 7º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos: I - propor a elaboração e alteração de legislação pertinente a suas atribuições; II - elaborar normas procedimentais para detalhamento de aspectos técnicos, visando o pleno desempenho de suas atribuições e observados os limites legais e regulamentares; III - definir contrapartidas para o empreendimento, observadas as contrapartidas exigidas em parecer técnico pelos órgãos descritos no § 2º deste artigo; IV - desempenhar outras atividades afins com vistas a implementar agilidade e melhoria nos procedimentos de análise dos projetos de que trata este artigo. § 8º No caso dos processos de licenciamento físicos que ainda tramitam para análise e parecer, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Decreto nº 20.248, de 04 de dezembro de 2.024, proceder à migração destes processos para meio digital ou das principais peças necessárias para análise simultânea de que trata este artigo.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 63 e o parágrafo único do art. 115 da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 63. ...

...

§ 1º As etapas deverão atender às exigências da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e, quando necessário, demais órgãos públicos competentes ou concessionárias terceirizadas.

...

Art. 115. ...

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos emitir parecer, precedido de consulta às secretarias e órgãos que possam ter interesse em áreas de uso comum do povo, sobre os empreendimentos no que tange à reserva ou dispensa de áreas destinadas a equipamentos comunitários.” (NR)

Art. 3º Fica revogada do ANEXO I – Glossário da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020, a abreviatura “CAP – Comissão Técnica de Análise e Parecer em Projetos de Parcelamento do Solo”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.454, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 115.490,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 115.490,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Das dotações:

1)	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$ 30.000,00
2)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$ 6.290,00
3)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$ 72.000,00
4)	25011	1133400322269	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$ 7.200,00

Para as dotações:

1)	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$ 30.000,00
2)	24012	0412200052076	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$ 72.000,00
3)	24012	1545200042217	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$ 6.290,00
4)	25011	1133400322269	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$ 7.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.455, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 19.408/2022, alterado pelos de nº 19.545/2023, nº 19.688/2023, nº 19.992/2024, nº 20.034/2024 e nº 20.169/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, foi nomeado através do Decreto nº 19.408, de 27 de dezembro de 2022, alterado pelos de nº 19.545, de 09 de maio de 2023, nº 19.688, de 24 de agosto de 2023, nº 19.992, de 10 de maio de 2024, nº 20.034, de 11 de junho de 2024 e nº 20.169, de 30 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Marcia Minhato Felício Galvão e Ana Lucia Amstalden, titulares, em substituição a Bianca Cristina Constantino Leone e Alan Roberto Romano Aguilera, representantes de organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.408, de 27, de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

OBJETO: Aquisição de Patches para GCMP
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnncompras.com>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de maio de 2025..

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2024

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Perícias Médicas, para a condução das atividades correlatas ao SESMT (Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho) e ao SEMPEM (Serviço Municipal de Perícia Médica), com o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, devidamente comprovado através de certificados e registros legalmente reconhecidos/emitidos pelos respectivos conselhos de classe, em número e quantidade suficiente para atender rigorosamente os requisitos denominado “dimensionamento” do SESMT e necessidades da Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao que preconiza a legislação vigente referente a Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional.

Comunicamos que, por solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo e Parecer da Procuradoria de Geral nº 127/2025, o procedimento licitatório acima descrito foi ANULADO.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 09 de maio de 2025.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

Nada que
te faça sofrer é
prova de amor.



Quebre o silêncio.
DISQUE 153

Concursos Públicos

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 120 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
70	Professor Substituto de Educação Infantil - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 26,62 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
50	Professor Substituto de Ensino Fundamental - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 26,62por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

FUNÇÃO	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	70	4	14	52
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	50	3	10	37

- 2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.
- 2.2. O salário da função pública tem como base o mês de março/2025.
- 2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:
- 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
- 3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.
- 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
- 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;
- 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 15/05/2025 até às 23h59min 13/06/2025 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 16/06/2025, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 67,90

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite 16/06/2025.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, das 10 horas de 15/05/2025 até às 23h59min de 21/05/2025 (horário oficial de Brasília), observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir 30/05/2025, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 16/06/2025.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 13/06/2025, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com foto
- 3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
- c) enviar foto colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.17.13.1. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01 de julho de 2025.

3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 02 a 03 de julho de 2025, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 14 de julho de 2025.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLoad do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLoad do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- a) ao conteúdo das provas escritas;
 - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO	PERÍODO
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 10	3h	Manhã
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 20		Tarde

- 5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.
- 5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;
- 5.4. As provas serão aplicadas em 2 períodos conforme o item 5.1 deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
 - b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
- 6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.
- 6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.
- 6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300 de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.17. Da realização das provas objetivas:

6.17.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 03 de agosto de 2025 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	8h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	14h

6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.18 No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.
- 8.2. O valor de cada questão será de 2 pontos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil Temporário:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
 - c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições.
- 9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
 - c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições
- 9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.
- 9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
 - a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
 - b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
 - c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
 - d) aos gabaritos das provas objetivas;
 - d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - e) do resultado das provas objetivas;
 - f) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
- 10.9. Não será reconhecido como recurso:
 - 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;
 - 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

- 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
 - a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
 - b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
 - c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
 - d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
 - g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
 - h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
 - i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
 - j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
 - k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.
 - l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.
 - m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
 - n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.
 - o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.
 - p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - q. Demais exigências contidas no Edital.

- 11.2. Considerações Gerais para a Admissão:
- 11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.
- 11.3. Documentos para Admissão:
- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - c. Título de Eleitor,
 - d. Comprovantes de votação na última eleição,
 - e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,ou Extrato de FGTS,
 - i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - j. Comprovantes de escolaridade,
 - k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
 - n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
 - o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
 - p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
 - q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.
- 12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e
 - b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 - b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
 - b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
 - c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
 - d) o Anexo IV (endereço da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - e) o Anexo V (cronograma previsto).

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 07 de maio de 2025

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

- Para os cargos de Professor Substituto de Educação Infantil – Temporário e Professor Substituto de Ensino Fundamental – Temporário:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); 2) Sinônimos e antônimos; 3) Sentido próprio e figurado das palavras; 4) Pontuação; 5) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Regência verbal e nominal; 8) Colocação pronominal; 9) Crase. Matemática: 1) Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; 2) Mínimo múltiplo comum; 3) Máximo divisor comum; 4) Porcentagem; 5) Razão e proporção; 6) Regra de três simples ou composta; 7) Equações do 1º ou do 2º graus; 8) Sistema de equações do 1º grau; 9) Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 10) Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 11) Tratamento da informação – média aritmética simples; 12) Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Substituto de Educação Infantil – Temporário

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

1) Dimensão pedagógica - currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem. O brincar como eixo estruturante da aprendizagem da criança. Organização e planejamento do trabalho pedagógico: espaço, tempo e possibilidades educativas. Teorias didáticas na educação infantil. Avaliação na educação infantil; 2) Dimensão do desenvolvimento infantil - aprendizagem, afetividade e interação social. A educação, o cuidado e os afetos na educação infantil. Contribuições da Psicologia do Desenvolvimento à educação. Psicomotricidade na educação infantil; 3) O conhecimento na educação infantil. O currículo na educação infantil. As múltiplas linguagens da criança. Letramento na educação infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil. A criança e seu ambiente social, cultural e natural; 4) Dimensão social e política da escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Políticas de inclusão, educação especial e multiculturalidade na escola. Relações entre escola, família e sociedade. A formação do professor da educação infantil; 5) Legislação educacional.

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos:

BARBIERI, Stela. Interações: onde está a arte na infância? Coordenação Josca Ailine Baroukh. Coleção InterAções. São Paulo: Blucher, 2012.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira (coord.). Práticas cotidianas na Educação Infantil- bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. MEC/UFRGS: Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; GOBBATO, Carolina. A complexidade do “como fazer” na Educação Infantil: implicações para a formação docente na perspectiva da artesanaria. Debates em Educação, v. 14, p. 312-331, 2022. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/12669/9662>
CRAIDY, C. e KAERCHER, G. E. (orgs.) Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre, RS: Grupo A, 2001.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FOCHI, Paulo Sergio. Criança, currículo e campos de experiência: notas reflexivas. Conjectura: filos. e Educ., Caxias do Sul, v. 25, 2020. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-46122020000100403&lng=pt&nrm=iso
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.
GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos e meninas no cotidiano da Educação Infantil. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6678-multiplaslinguagens&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Editora Mediação, 2006.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil. Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, nov. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>
MACÊDO, Lenilda Cordeiro de; DIAS, Adelaide Alves. O cuidado e a educação enquanto práticas indissociáveis na educação infantil. Anais da 29ª Reunião Anual da ANPED. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.anais.anped.org.br/sites/default/files/gt07-1824.pdf>
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.
NCPI (Núcleo Ciência Pela Infância). O Bairro e o Desenvolvimento Integral na Primeira Infância. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2021. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/O-bairro-e-o-desenvolvimento-integral-na-primeira-infancia.pdf>
ORTIZ, Cisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção InterAções. São Paulo: Blucher, 2012.
OSTETTO, Luciana Esmeralda. Planejamento na educação infantil: mais que a atividade, a criança em foco. In: OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). Encontros e encantamentos na educação infantil: partilhando experiências de estágios. Campinas: Papirus, p. 175-200, 2000. Acesso em: <https://drb-assessoria.com.br/29PLANEJAMENTONAEDUCACAOINFANTIL.pdf>
PONTES, Edel Alexandre Silva. A matemática na educação infantil: um olhar educacional sob a ótica da criatividade. Diversitas Journal, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 1166–1176, 2020. DOI: 10.17648/diversitas-journal-v5i2-1059. Disponível em: https://www.diversitasjournal.com.br/diversitas_journal/article/view/1059
POTT, Eveline Tonelotto Barbosa. Perspectivas sobre a infância em debate: contribuições de Piaget, Vigotski e Wallon. Perspectivas em Psicologia, Uberlândia, v.23, n.1, p.75-93, jan/jun. 2019. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/perspectivasepsicologia/article/download/50606/26898/209732>
VEIGA, I.P.A.(Org) Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas. SP. Papirus, 2001.

Legislação:

Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 208 a 214.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. (Capítulos: Introdução, Estrutura da BNCC, A Etapa da Educação Infantil)
BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Secretaria de educação básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica / Ministério da Educação. Secretaria de educação básica: MEC/SEB, 2012.
UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>
SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. - Educação Infantil.
Currículo da Rede Municipal de Piracicaba, Disponível em: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/?eixo=cidadao&competencia=educacao&assunto=educacao#lightbox>

Professor Substituto de Ensino Fundamental – Temporário
Conhecimentos Específicos:
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:
1) Dimensão Pedagógica – Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral; 2) Dimensão do Educando – Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital; 3) O conhecimento no Ensino Fundamen- tal (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental; 4) Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional; 5) Legislação educacional.

Bibliografia:
Conhecimentos Pedagógicos:
BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/periodicos/educacao-sociedade/100-v28-especial-outubro-2007v-educacao-escolar-os-desafios-da>
BENEVIDES, M.V. Educação para a democracia. Lua Nova – Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, 1996. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/individualismo-e-seus-criticos/>
BERBEL, N.A.N. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, [S.l.], v. 32, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/download/10326/10999>
BOAS, B.M.F.V., SOARES, E.R.M. (org.). Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem: obra pedagógica do professor. 1. ed. Campinas: Papirus, 2022.
BRASIL. Guia de telas: sobre usos de dispositivos digitais. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>
BUCKINGHAM, D. Cultura Digital, Educação Midiática e o Lugar da Escolarização. Educação & Realidade, n. 35, v. 3, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/13077>
CANDAU, V. M. F. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Currículo sem Fronteiras, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss2articles/candau.htm>
CARVALHO, M.P. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/27906>
COSTA, R. L. S. Neurociência e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/rbedu/i/2023.v28/>
FERREIRO, E. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296>
FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.
JÓFIL, Z. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. Educação: Teorias e Práticas, Recife, v. 2, n. 2, dez. 2002.
LIBÂNEO, J.C. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
LIBÂNEO, J.C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. Educar, Curitiba, n. 17, 2001. p. 153-176. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-40602001000100012&lng=pt&nrm=iso
MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.
NACARATO, A. M., PASSOS, C. L. B., MENGALI, B.L.S. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2019.
POLONIA, A.C., DESSEN, M.A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. Psicologia Escolar e Educacional, v.9, n.2, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/i/2005.v9n2/>
SANTANA, E. M., SILVA, E. B. Práticas pedagógicas e aprendizagem dos educandos da EJA: problematizações contemporâneas. Revista de Estudos em Educação e Diversidade, v. 2, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/reed/article/view/8119>
SASSERON, L.H., CARVALHO, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, b, 2011.
SILVA, R. R. D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/i/2016.v46n159/>
SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/i/2004.n25/>
SOTERO, E.C., PEREIRA, I.D., SANTOS, S.B. Pedagogias negras: o antirracismo, o bem viver e a corporeidade. Inter-Ação, Goiânia, v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ia.v46i3.70669>
VEIGA, I.P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In VEIGA, I. P. (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.
ZANARDI, T.A.C. Educação integral, tempo integral e Paulo Freire: os desafios da articulação conhecimento-tempo-território. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 14, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/26354>

Legislação:
Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.
BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 208 a 214.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. (Capítulos: Introdução, Estrutura da BNCC, A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais)
BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>
SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. – Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES
O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.
O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.
O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.
Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.
Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.
A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audio-métricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otófone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS					
Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; III.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV
ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:
- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br
2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	15/05/2025
Término das inscrições	13/06/2025
Vencimento do Boleto Bancário	16/06/2025
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	01.07/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	02 e 03.07.2025
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	14.07.2025
Convocação para a prova objetiva.	31.07.2025
Aplicação: - da prova objetiva	03.08.2025
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	04.08.2025
Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	05 e 06.08.2025
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	A definir
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: Classificação Prévia.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Página: 26

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ATA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR 3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO 3 referente às inscrições realizadas por artistas e grupos de artistas no mês de **ABRIL DE 2025**.

Contra a decisão preliminar da fase de habilitação caberá recurso destinado às Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, que deve ser apresentado, **exclusivamente**, por meio do Anexo V, enviado ao e-mail credenciamentoartistas@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizado o julgamento dos recursos, estará encerrada a etapa de habilitação, não cabendo mais recursos, com a divulgação do resultado no Diário Oficial de Piracicaba do dia 15/5/2025, e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/cultura-chamamento-publico-01-2025/>.

O resultado preliminar encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 9 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Bruna Graziela do Carmo Togni
Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/048819, materializada por: M.R.D.S em 08/05/2025 14:56 CPF: ***.743.558-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, BRUNA GRAZIELA DO CARMO TOGNI, ESDRAS CASARINI MORENO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WW70534F.

ANEXO DA ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS						
OFICINAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Artes Visuais – Artes Gráficas – Dupla						
64967	OFICINA DE FORMAÇÃO DE DESENHO DE HUMOR PARA PROFESSORES - FABIO E WILLIAN	191.994.368-41 - FABIO SAN JUAN	18.931.748 FABIO SAN JUAN	25	INABILITADO	Anexo VI divergente
Audiovisual – Produção – Solo						
55522	LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR	LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR 43810344818	37.106.806 LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR	10	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 O, P
Audiovisual – Roteiro – Solo						
55526	LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR	LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR 43810344818	37.106.806 LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR	10	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 O, P
Cultura Popular – Capoeira – Solo						
63678	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 - MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 C, G, I, J
Cultura Popular – Capoeira – Dupla						
63688	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 - MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 C, G, I, J
Cultura Popular – Capoeira – Grupo 3 ou mais						
63694	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 - MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 C, G, I, J
Cultura Popular – Tradições Afro – Solo						
64698	OFICINA DE MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J
55642	ROTA PIRACICABA	33.685.955/0001-89 - 33685955 JULIA MADEIRA	J MADEIRA PRODUCOES CULTURAIS E TURISMO	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 C
65078	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Afro – Dupla						
65079	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais						
65083	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Populares – Solo						
55642	ROTA PIRACICABA	33.685.955/0001-89 - 33685955 JÚLIA MADEIRA	J MADEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS E TURISMO	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 C
Cultura Popular – Tradições Populares – Dupla						
65079	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Populares – Grupo 3 ou mais						
64671	OFICINA DE MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J
65080	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Cultura Popular – Capoeira – Solo						
63643	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 - MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 7.4 C, G, I, J. Inscrição como solo e no Anexo VI informou ser grupo de 10 a 15 pessoas
Cultura Popular – Capoeira – Dupla						
63648	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 - MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 7.4 C, G, I, J. Inscrição como solo e no Anexo VI informou ser grupo de 10 a 15 pessoas
Cultura Popular – Capoeira – Grupo 3 ou mais						
65053	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	SOCIEDADE BENEFICIENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICIENTE TREZE DE MAIO DE PIRACICABA	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 H, N, O (assinatura colada)
Cultura Popular – Tradições Afro – Solo						

Peça do processo/documento PMP 2025/048819, materializada por: M.R.D.S em 08/05/2025 14:56 CPF: ***.743.558-**

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, BRUNA GRAZIELA DO CARMO TOGNI, ESDRAS CASARINI MORENO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WW70534F.

Página: 28

65081	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Afro – Dupla						
65082	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais						
65083	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, N, O
55163	ATIVIDADES CULTURAIS	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VILA ÁFRICA DE PIRACICABA	ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL VILA AFRICA DE PIRACICABA	5	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 L, N, O, P. Declarações assinadas por pessoa que não representa a associação
Cultura Popular – Tradições Carnavalescas – Grupo 3 ou mais						
64611	CORDEL POÉTICO DA EMA ENCANTADA	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J
Cultura Popular – Tradições Étnicas – Solo						
59487	BANDA NOSTALGIA	HIGOR RENAN STENICO	HIGOR RENAN STENICO 42419661877	45	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 N
Cultura Popular – Tradições Populares – Solo						
57754	JOÃO SOBRAL E RECITAL PARA VASSONORA	JOAO PAULO NICOLAU DE SIQUEIRA	21.583.468 JOAO PAULO NICOLAU DE SIQUEIRA	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 H, K
Dança – Contemporânea – Grupo 3 ou mais						
56335	MUSICAL SORORITAS	FRANCISLENE CRISTINE LODDE	53.554.467 FRANCISLENE CRISTINE LODDE D ABRONZO	45	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 G, H
Literatura – Contador de história – Solo						
61924	CARMELINA: "A CONTADORA DE HISTÓRIA"	CARMELINA DE TOLEDO PIZA	07.242.454 CARMELINA DE TOLEDO PIZA	75	HABILITADO	
57332	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM OFICINAS	MARCELA MONTRAZI	57.775.939 MARCELA MONTRAZI	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 H, K, L, O, R (comprovante de endereço ilegível)
Música – Blues – Solo						
58073	GUIARRISTA/CANTOS SOLO DE BLUES	RODRIGO SOARES BELLONI	51.424.477 RODRIGO SOARES BELLONI	15	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 C, P
Música – DJ – Solo						
65086	APRESENTAÇÃO DE DJ	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	0	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 H, N, O (sem indicação de artista / assinatura colada)
Música – Forró pé de serra – Grupo 3 ou mais						
55147	EVINHA DO FORRÓ E BANDA	LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN (procurador)	54.703.471 LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN	60	HABILITADO	
62559	VALDY BELO XOTE	JOSE VALDY LUIS DE SOUSA	13.294.861 JOSE VALDY LUIS DE SOUSA	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 H, J, N
55146	EVINHA DO FORRÓ E BANDA	LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN	54.703.471 LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN		DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 7.12
Música – Instrumental – Grupo 3 ou mais						
55384	MISSISSIPI JAZZ BAND	WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO	WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO 33867448850	5	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 H, J, O, P, R (comprovante de endereço incompleto)
Música – MPB – Grupo 3 ou mais						
44852	SHOW SOU ELA DIVAS BRASILEIRAS	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	65	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 H, J
Música – Pop – Grupo 3 ou mais						
59527	VINTAGE VOX – FESTA DE ARROMBA	JOSE DONIZETE DE GODOY	JOSE DONIZETE DE GODOY 98529897820	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 G, N, O, P
Música – Rap / HipHop – Grupo 3 ou mais						
65089	APRESENTAÇÃO DE HIPHOP	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	0	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 H, N, O (sem indicação de artista / assinatura colada)
Música – Rock Pop – Grupo 3 ou mais						
60308	TRIBUT0 CBJR, CPM22 E RAIMUNDOS	MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	52.256.897 MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	45	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 I, J, K, N
63434	BANDA THE JOKER'S CLUB	49.328.929/0001-33 - 49.328.929 LIDIANE DE FATIMA CORRER VITTI	49.328.929 LIDIANE DE FATIMA CORRER VITTI	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5
60107	TRIBUT0 CBJR, CPM22 E RAIMUNDOS	MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	52.256.897 MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	20	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.12
59571	BANDA ROAD 80	YARA AUGUSTO DE ANDRADE	55.875.360 ELISANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	0	DESCCLASSIFICADO	Interessado e documentação incompatíveis
Música – Samba – Grupo 3 ou mais						
56966	GRUPO SABADABADA	MARCELO AGUADO PEREZ	MARCELO AGUADO PEREZ 13871365858	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 J, O

Peça do processo/documento PMP 2025/048819, materializada por: M.R.D.S em 08/05/2025 14:56 CPF: ***.743.558-**

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, BRUNA GRAZIELA DO CARMO TOGNI, ESDRAS CASARINI MORENO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WW70534F.

Música – Sertanejo – Solo						
56187	ROGER RAMON SOLO	182.985.068-71 - EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5
59929	NÃO INFORMOU	GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 H, L, N, O, P
56179	ROGER RAMON SOLO	182.985.068-71 - EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES		DECLASSIFICADO	Em desacordo com o edital 7.12

Música – Sertanejo – Dupla						
61734	MARCELO E FABIANO	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	10	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O
59113	MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ E REGIONAL	SERGIO ESTRADA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	SERGIO ESTRADA EVENTOS E LOCACOES LTDA	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J, O, P

Música – Sertanejo – Grupo 3 ou mais						
65088	JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	301.492.518-74 - JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	51.819.345 JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 I, N

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, BRUNA GRAZIELA DO CARMO TOGNI, ESDRAS CASARINI MORENO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WW70534F.



Assinaturas do documento

"DOM 9-5-2025 Ata de resultado preliminar da etapa de habilitação 3"



Código para verificação: **WW70534F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO** (CPF: ***.136.978-**) em 08/05/2025 às 14:54:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2023 - 11:09:57 e válido até 17/07/2123 - 11:09:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ESDRAS CASARINI MORENO** (CPF: ***.819.876-**) em 08/05/2025 às 13:52:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/09/2024 - 13:48:47 e válido até 24/09/2124 - 13:48:47.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **BRUNA GRAZIELA DO CARMO TOGNI** (CPF: ***.266.668-**) em 08/05/2025 às 10:09:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/03/2025 - 09:40:31 e válido até 31/03/2028 - 09:40:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **PAULA LINO MENDES DA CRUZ** (CPF: ***.172.368-**) em 08/05/2025 às 10:07:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 09:29:44 e válido até 05/07/2123 - 09:29:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: ***.743.558-**) em 08/05/2025 às 09:21:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2023 - 14:15:37 e válido até 31/10/2123 - 14:15:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/048819**

e o código **WW70534F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024
PROCESSO Nº 2024/61.176
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Unid.	Apontador para lápis jumbo.	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.350,00

Item 02 – D.F. ASTOLPHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024
PROCESSO Nº 2024/61.176
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	160.000	Unid.	Lápis preto HB nº 2	R\$ 0,28	R\$ 44.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 44.800,00

Item 03 – VINICIUS JOSE DE ALMEIDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024
PROCESSO Nº 2024/61.176
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	40.000	Unid.	Borracha verde macia.	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 34.800,00

Item 07 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024
PROCESSO Nº 2024/61.176
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	300	Cx.	Lápis preto 6B, caixa com 12 unid.	R\$ 27,55	R\$ 8.265,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.265,00

Item 05 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de Contas

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba convida a população para participar no dia 27/05/2025, a partir das 19 horas, da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2025, que será realizada presencialmente na Câmara Municipal de Piracicaba (Sala de Reuniões / Prédio Anexo / Segundo Andar), Rua São José, nº 547 - Centro. O Conselho Municipal de Saúde está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail: saude_piraconselho@yahoo.com.br ou telefone (19) 99666-6209.

Piracicaba, 08 de Maio de 2025.

Agenor Fusco dos Santos
Diretor do Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.857.076/0001-09, de que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do item 02, referente ao Processo Administrativo nº 541.193/2023 – Pregão Eletrônico nº 673/2023, foi INDEFERIDO.

Piracicaba, 09 de maio de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado terá o pedido de não incidência INDEFERIDO, caso não apresente as documentações solicitadas e estabelecidas no Art. 3º § 1º do Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
61.490/2025	Sítio Pompermayer II	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Falta da Documentação

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios) e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos solicitados junto a Divisão de Tributos Imobiliários – Setor de Imóveis Rurais.

Piracicaba, 08 de maio de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado terá o pedido de não incidência INDEFERIDO, caso não apresente as documentações solicitadas e estabelecidas no Art. 3º § 1º do Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
61.499/2025	Sítio Água Branca Valentim	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Falta da Documentação

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 60 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios) e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos solicitados junto a Divisão de Tributos Imobiliários – Setor de Imóveis Rurais.

Piracicaba, 08 de maio de 2025.

EXPEDIENTE – 09/05/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	João Henrique Videira Costal	055.720/2025
Deferido	Restituição de Importância	Bartholomeu Imóveis Ltda	055.722/2025
Deferido	Restituição de Importância	Everaldo Hene Rossin	057.985/2025
Deferido	Restituição de Importância	Jéssica Vieira de Jesus da Silva	057.994/2025
Deferido	Restituição de Importância	Débora de Campos	058.030/2025
Deferido	Restituição de Importância	Célia Regina Tonin	059.053/2025
Deferido	Restituição de Importância	Maria Luize Motta	059.889/2025

Gerência de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 27 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 167938/2024, de todos os procedimentos adotados no presente processos, todos aplicados na data de 08/05/2025: Auto de Infração Nº 82919 e Auto de Infração Nº 82920.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08/05/2025

CONTRIBUINTE:

SA2P INFORMATICA LTDA
RUA/AVN RUA DO ROSÁRIO, 430 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-180 -CNPJ 12.902.139/0001-00 - CPD 620047 - OS 1578/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio> 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.625	PEDRO REINALDO BOMBACK	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.973	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
27.272	CARLOS OLAVO DE ANDRADE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE CALÇADA
27.534	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES	LIMPEZA DE CALÇADA
27.579	OSMAIR AUGUSTO STELLA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.583	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.584	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.585	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.589	DAGMAR CORRER SCHIAVI	LIMPEZA DE CALÇADA
27.591	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.593	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.594	VIVIAN CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.629	CRISTIANO TREVISAN	LIMPEZA DE CALÇADA
27.662	LOOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
27.663	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.664	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.665	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.668	KEILA FACIROLI SOARES	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.671	JOSE FESSEL	LIMPEZA DE CALÇADA
27.675	APARECIDA PELONIA FERREIRA ESMEDIO	LIMPEZA DE CALÇADA
27.678	MARIA CRISTINA SALMERON AYRES	LIMPEZA DE CALÇADA
27.744	EDERALDO LOPES	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
19.425	VINICIUS AMARAL LAPA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.201	REGINA AUGUSTA MARCUZ SBOMPATTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.205	ADEMIR LUIZ MERENDA IMOBILIÁRIA - ME	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.224	LEANDRO FERRAZ LEITE	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.229	RODERLEI PRADO DOS SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.238	JOSE EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.244	EZEQUIEL DE CASTRO	IMÓVEL ABERTO
20.256	CRISTIANE GOMES JOIA FUJII	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.281	WILSON CHIEA (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.284	RUY ARIETA JUNIOR	LIMPEZA DE CALÇADA
20.303	ALCIONE CECCHIN	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 09 de maio 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
26.625	PEDRO REINALDO BOMBACK	Rua Campos Salles, 680 - APTO 908Cidade Jardim - PIRACICABA - SP - 13416-310
26.973	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	Rua CAIXA POSTAL, 1242Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-970
27.272	CARLOS OLAVO DE ANDRADE (ESPÓLIO)	Rua Lavrinhas (Parque das Indústrias), 81Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-155
27.534	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES	Rua Viegas Muniz, 737São Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-050
27.589	DAGMAR CORRER SCHIAVI	Rua Francisco José Machado, 137Jardim Brasília - PIRACICABA - SP - 13420-004
27.594	VIVIAN CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Rua Professor Antônio Silveira Campos, 351Santa Terezinha - SÃO PAULO - SP - 13411-065
27.629	CRISTIANO TREVISAN	Rua GARCIA RODRIGUES BUENO, 278Jardim Brasília - PIRACICABA - SP - 13420-003
27.663	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	Rua Antonio Tomazella (Loteamento Jardim Tomazella), 579JARDIM TOMAZELA - PIRACICABA - SP - 13425-252
27.664	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	Rua Antonio Tomazella (Loteamento Jardim Tomazella), 579JARDIM TOMAZELA - PIRACICABA - SP - 13425-252

27.665	CLAUDIO JOSE TOMAZELLA	Rua Antonio Tomazella (Loteamento Jardim Tomazella), 579JARDIM TOMAZELA - PIRACICABA - SP - 13425-252
27.668	KEILA FACIROLLI SOARES	Estrada Antônio Abdalla, 751Jardim Califórnia - PIRACICABA - SP - 13424-700
27.671	JOSE FESSEL	Avenida Dona Francisca, 1317Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-259
27.675	APARECIDA PELONIA FERREIRA ESMEDIO	Rua Caju, 10PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13408-138
27.678	MARIA CRISTINA SALMERON AYRES	Rua Caju, 35PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13408-138

Al	Infrator	Endereço
20.201	REGINA AUGUSTA MARCUZ SBOMPATTO	Rua das Jurutis, 25Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-114
20.224	LEANDRO FERRAZ LEITE	Rua AGOSTINHO ZECHIN, 356 - CASA APARQUE DAS UNIVERSIDADES - CAMPINAS - SP - 13086-020
20.238	JOSE EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Rua Antonio Benedicto Fernandes, 397Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13408-382
20.244	EZEQUIEL DE CASTRO	Rua PROFESSOR NELSON CAMPONES DO BRASIL, 307Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13420-540
20.256	CRISTIANE GOMES JOIA FUJII	Rua Coronel Joaquim Norberto de Toledo, 10São Judas - PIRACICABA - SP - 13416-255
20.281	WILSON CHIEA (ESPÓLIO)	Rua 13 DE ABRIL, 78Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13420-599
20.303	ALCIONE CECCHIN	Rua Júlio Lazaro Sierra, 186Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-754

Piracicaba, 09 de maio 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Página: 139

Página: 146

Page 1 25-04-25 15:11:09

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOT A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2025NE00130 Data de emissao: 25/04/2025 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA
UG Descricao No.Processo
080100 SECRETARIA M. DE OBRAS INFRA. SEV. PUBLICOS 45965/2025
CNPJ/MF
Credor: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ 33050196-0001/88
Endereco: ** NAO REATIVAR ** EMPENHAR NO OUTRO CNPJ CADASTRADO.
Cidade: PIRACICABA (SETUR UF: SP CEP: 13400000 Origem Material
N.Credit: 2025NC00214 N.Requis: 000854/2025 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 8011 15451004022500000 0101011000 33903943

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****150.000,00 *****150.000,00
=====

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS*****

Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE
150.000,00 DESEMBOLSO
Julho Agosto Setembro PREVISTO
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		EMPENHO REF. INSTALACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA ILUMINACAO PUBLICA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2025.			150.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****150.000,00
Local e Data da Entrega =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
224621858/60 - MARCIA REGINA SANTOS DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESA
191995638/78 - LUCIANO RODOVALDO CELENCI
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Page 1 25-05-05 11:06:28

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOT A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2025NE00137 Data de emissao: 28/04/2025 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA
UG Descricao No.Processo
080100 SECRETARIA M. DE OBRAS INFRA. SEV. PUBLICOS 59227/2025
CNPJ/MF
Credor: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ 33050196-0001/88
Endereco: ** NAO REATIVAR ** EMPENHAR NO OUTRO CNPJ CADASTRADO.
Cidade: PIRACICABA (SETUR UF: SP CEP: 13400000 Origem Material
N.Credit: 2025NC00220 N.Requis: 000818/2025 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 8011 15451004022500000 0101011000 33903999

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****22.162,20 *****22.162,20
=====

VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS*****

Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE
22.162,20 DESEMBOLSO
Julho Agosto Setembro PREVISTO
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		EMPENHO REF. COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA REGULAR A UTILIZACAO DE PONTOS DE FIXACAO EM POSTES DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA AEREO. REQUIS. 818/25			22.162,20

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****22.162,20
Local e Data da Entrega =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
286652808/55 - TATIANE SCHIABEL TARARAM ROSSE
ORDENADOR DE DESPESA
191995638/78 - LUCIANO RODOVALDO CELENCI
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1
REIMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS

Página: 33



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, vem tornar público a análise, deferimento e indeferimento dos recursos apresentados das candidaturas pela Comissão de Eleição Suplementar dos Conselhos Tutelares I, II e III de Piracicaba.

RESOLVE:

Artigo 1º – Dos candidatos com recursos deferidos:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Documento
1	Patrícia Helena Scagnolato	139.457.708-74

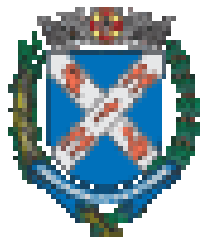
Artigo 2º – Dos candidatos com recursos indeferidos: não houve.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de maio de 2025.

Beatriz Bresighello Beig
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO 12-2025 - Recursos deferidos e indeferidos - Processo Conselho Tutelar (2)"



Código para verificação: **BLEM50JT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG (CPF: ***.559.188-**) em 08/05/2025 às 13:13:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2023 - 09:36:00 e válido até 19/09/2123 - 09:36:00.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005**

e o código **BLEM50JT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da “40º FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA” e dá outras providências.

ODAIR LUIZ DE MELO, Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à CASA DO BOM MENINO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, situada à Rua Machado de Assis, nº 593, em Piracicaba/SP, representada por seu diretor-presidente SR. ALEXANDRE APARECIDO DAVID, portador do RG nº 20.850.622-6 e do CPF nº 070.619.728-31, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da “40º FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, a ser realizada no período de 14 a 18 de maio de 2025.

I – Rua Assis Chateaubriand, entre a Avenida Dona Francisca e Avenida Dona Lídia;

II – Travessa do Palacete;

III – Avenida Armando Cesare Dedini, entre a Avenida Dona Francisca e Avenida Dona Lídia;

IV – Avenida Dona Lídia, do Parque Engenho Central até a Travessa da Cana;

V – Rua Professor Joaquim do Marco;

VI – Rua Lázaro Pinto Sampaio;

VII – Travessa da Senzala;

VIII – Travessa da Cana;

IX – Rua Dom João Bosco, entre a Avenida Dona Lídia e Avenida Dona Maria Elisa;

X – Rua Dom João Nery, entre a Avenida Dona Lídia e Rua Maria Maniero;

XI – Avenida Dona Maria Elisa, da Travessa Rosa Maniero até a Avenida Américo Brasiliense;

XII – Travessa Rosa Maniero;

XIII – Rua Maria Maniero, da Rua Américo Brasiliense até o portal do engenho;

XIV – Rua Maurice Alain, da Travessa Gustavo Bisso, até a entrada do Engenho Central;

XV – Avenida Beira Rio, da Rua Luiz de Queiroz até a Rua XV de Novembro;

XVI – Rua Antônio Correa Barbosa, da Rua Moraes Barros até Rua Prudente de Moraes;

XVII – Rua Benedicto Lucio Maciel;;

XVIII – Rua Treze de Maio, da Rua Antônio Correa Barbosa até Av. Beira Rio;

XIX – Rua Prudente de Moraes, da Av. Beira Rio até Rua Antônio Correa Barbosa;

XX – Rua São José, da Rua Luiz de Queiroz até a Av. Beira Rio;

XXI – Rua Moraes Barros, da Av. Beira Rio até Rua Antônio Correa Barbosa. (NR)

Obs.: Fica a cargo da organizadora do evento, Fenapi, decidir não explorar alguma via para bolsão de estacionamento, mas ainda assim mantê-la fechada com entrada e saída para moradores, se for necessário para manter a segurança nas entradas do evento.

Art. 2º A autorização que se outorga se dará:

I – dia 14 de maio de 2025 das 18:30 às 00:10 horas;

II - dia 15 de maio de 2025 das 18:30 às 01:10 horas do dia seguinte;

III - dia 16 de maio de 2025 das 18:30 às 02:10 horas do dia seguinte;

IV - dia 17 de maio de 2025 das 10:30 às 02:10 horas do dia seguinte;

V - dia 18 de maio de 2025 das 10:30 às 18:10 horas.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I – providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

II – determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;

III – determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

IV – confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas, observadas o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

V – reservar local para estacionamento destinado à veículos de autoridades e convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI – as bilheterias e toda estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;

VII – fornecer pessoal capacitado, uniformizado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

VIII – fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

IX – a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança, circulação e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter segurado o estacionamento desses veículos, não cabendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 4º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Para estacionamento nas vias públicas de que trata o art.1º, retro, será cobrado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para carros e de R\$ 15,00 (quinze reais) para motocicletas, sendo vedado, no entanto, o estacionamento de ônibus e caminhões no local;

Art. 6º A outorgada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo que o estacionamento funcionará no dia 14 de maio de 2025 das 18:30 às 00:10 horas do dia seguinte, dia 15 de maio de 2025 das 18:30 às 01:10 horas do dia seguinte, dia 16 de maio de 2025 das 18:30 às 02:10 horas do dia seguinte, dia 17 de maio de 2025 das 10:30 às 02:10 horas do dia seguinte e dia 18 de maio de 2025 das 10:30 às 18:10 horas, e após o horário de término do evento, a outorgada terá 01:30 horas. (Uma hora e trinta minutos) para a liberar as vias ao tráfego de veículos, ficando para as 19:40 horas do dia 18 de maio de 2025 o prazo final para desmontagem e desobstrução total das referidas vias públicas.

§ 1º Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no caput do presente artigo, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada.

§ 2º A outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º O Conselho Administrativo da “40º Festa das Nações de Piracicaba” será responsável por fiscalizar a execução da presente outorga e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretaria Municipais envolvidas na Festa sob a orientação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracicaba.

Art. 10º. Fica proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do Parque Engenho Central.

Art. 11º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12º Além das disposições retro, fica também estabelecida no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2.017.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de maio de 2025.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretária Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transporte

TERMO DE DECLARAÇÃO

ALEXANDRE APARECIDO DAVID, portador do RG nº 20.850.622-6 e do CPF nº 070.619.728-31, presidente da CASA DO BOM MENINO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, localizada à Rua Machado de Assis, nº 593, em Piracicaba/SP, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e cumprirá as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 002, de 09 de maio de 2025, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, de vias públicas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento que acolherão aos visitantes da “40º FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”.

Piracicaba, 09 de maio de 2025.

CASA DO BOM MENINO
Presidente: ALEXANDRE APARECIDO DAVID

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)
(Processo Digital nº 60.952/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VIAÇÃO SALIRE LTDA. – CNPJ nº 04.561.839/0001-50.
Objeto: prestação de serviço de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural e áreas de difícil acesso.
Valor Total Estimado: R\$ 36.932.194,08 (Trinta e seis milhões e novecentos e trinta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e oito centavos).
Prazo Contratual: até 01 (um) ano OU até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 42/2025 (Processo nº 44.116/25).
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: PGM nº 422/2025.
Justificativa da escolha do contratado: menor valor proposto em coleta e comprovação da capacidade técnica de operacionalização aferida por meio de atestados de serviços compatíveis com o objeto.
Justificativa do preço: melhor proposta apurada em pesquisa de mercado atual.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Arts. 9º, II e 10; da Lei Complementar nº 462/25), pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 64.297/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ: 03.709.814/0031-03.
Objeto: Prestação de serviços de cursos de capacitação para o receptivo turístico de Piracicaba.
Valor estimado: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 426/2025.
Justificativa da escolha do contratado: Entidade brasileira pertencente ao “Sistema S”, sem fins lucrativos e estatutariamente destinada a pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento na área do transporte.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

Aditamento ao Contrato - Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 07.291.854/0001-13 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2022.000.002.080
Código Ajuste nº 2022.000.000.302
Contrato nº 0384/2022.
Proc. Admin.: nº 155.115/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 680/2021.
Objeto: Locação de caminhões, acompanhado de motoristas e dois ajudantes por caminhão, para serem utilizados nos arrastões de retirada de material inservível no controle do Aedes Aegypt.
Valor: R\$ 579.668,60 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/03/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Aditivo nº 384/2022 - 4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Atualizado: R\$ 611.376,39 (Seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Data: 01/04/2025.

Contratada: FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME. – CNPJ nº 07.303.243/0001-48 (TURISMO)
Código Licitação nº 2024.000.003.229
Código Ajuste nº 2025.000.000.382
Contrato nº 0433/2025
Proc. Digital nº 2023/529.394
Licitação: Pregão Eletrônico nº 652/2023 - Ata de Registro de Preços nº 294/2024 (válida até 06/05/2025).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 101.054,00 (Cento e um mil e cinquenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 06/05/2025.

Contratada: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 48.214.791/0001-89 (AGRIMA)
Contrato nº 0440/2025.
Proc. Digital nº 2024/117.851
Licitação: Pregão Eletrônico nº 563/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários, vacinas e materiais hospitalares descartáveis.
Valor: R\$ 6.278,27 (Seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 07/05/2025.

Contratada: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 29.700.587/0001-23 (AGRIMA)
Contrato nº 0442/2025.
Proc. Digital nº 2024/117.851
Licitação: Pregão Eletrônico nº 563/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários, vacinas e materiais hospitalares descartáveis.
Valor: R\$ 403,16 (Quatrocentos e três reais e dezesseis centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 08/05/2025.

Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 24.826.631/0003-94 (SAÚDE)
Contrato nº 0448/2025
Proc. Digital nº 2024/65.080
Licitação: Pregão Eletrônico nº 340/2024 – Ata de Registro de Preços nº 519/2024 (válida até 20/10/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar e ambulatorial.
Valor: R\$ 2.168,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 08/05/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARIA JULIA COSTA DE MELLO & CIA LTDA – CNPJ nº 08.655.116/0001-70 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1507/2024.
Proc. Admin. nº 2024/64.308.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 396/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de sal refinado e macarrão tipo parafuso.
Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/10/2024.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 1.507/2024 – 1.
Valor Acrescido: R\$ 1.207,50 (Um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) correspondentes a 25% do valor original.
Data: 08/05/2025.

Contratada: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 43.962.576/0001-42 (SAÚDE)
Contrato nº 0449/2025
Proc. Digital nº 2024/44.688
Licitação: Pregão Eletrônico nº 282/2024 – Ata de Registro de Preços nº 458/2024 (válida até 08/09/2025).
Objeto: Fornecimento de material de enfermagem.
Valor: R\$ 5.540,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 08/05/2025.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.002.265
Código Ajuste nº 2025.000.000.383
Contrato nº 0447/2025.
Proc. Digital nº 2024/65.080.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 340/2024 – Ata de Registro de Preços nº 515/2024 (válida até 20/10/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar e ambulatorial.
Valor: R\$ 17.432,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 08/05/2025.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2025.100.002.427
Código Ajuste nº 2025.000.000.384
Contrato nº 0451/2025.
Proc. Digital nº 2025/20.335
Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmitex e kit café da manhã para o Tiro de Guerra.
Valor: R\$ 20.196,00 (Vinte mil, cento e noventa e seis reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/05/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA S.A. – CNPJ nº 04.127.856/0001-83 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2022.000.002.547
Código Ajuste nº 2023.000.000.038
Contrato nº 1895/2022.
Proc. Admin.: nº 112.859/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 451/2022.
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de conexões à internet.
Valor: R\$ 168.912,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/12/2022.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.161
Aditivo nº 1.895/2022 – 3.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/05/2025.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: C A B N ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI, por intermédio da DUTRAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 15.076.461/0001-15 (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 27.008/2018.
Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Dr. Paulo de Moraes, nº 1.703, Bairro Centro.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/04/2018.

DO ADITIVO – PRAZO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.162
Aditivo nº 385/2018 - 8.
Valor Atualizado: R\$ 12.683,52 (Doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, considerando aplicação de reajuste em 5,20%.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/05/2025.

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES. – CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.421
Código Ajuste nº 2025.000.000.388
Contrato nº 0453/2025.
Proc. Digital nº 2024/51.719
Licitação: Pregão Eletrônico nº 322/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 494.662,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/05/2025.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)
Contrato nº 0454/2025.
Proc. Digital nº 2024/157.927
Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2025.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários.
Valor: R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 09/05/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro de servidores, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação original	nome
01º PCD 100º GERAL	LUCIA PIRES FERREIRA

Cargo: MOTORISTA

Classificação original	nome
12º GERAL	JOÃO PAULO DA SILVA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 08 de maio de 2025
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PODER LEGISLATIVO

COMUNICAÇÃO OFICIAL

DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS/BALANÇOS
- EXERCÍCIO DE 2024 -

A Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos legais, torna público que as contas da Prefeitura do Município de Piracicaba e do Poder Legislativo local, compreendendo os Balanços Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante da Prefeitura – Administração Direta + Fundos e Consolidado – referentes ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para consulta de qualquer interessado, durante todo o ano de 2025, com acesso contínuo após esse prazo, no Portal de Transparência da Câmara, no endereço eletrônico: <https://transparencia2.camarapiracicaba.sp.gov.br/balancoanual>.

Piracicaba, 9 de maio de 2024.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara de Vereadores.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2025

Dispõe sobre a composição da mesa diretora na gestão 2024/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de Outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025 e, CONSIDERANDO a Ata nº 11 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme eleição ocorrida na data de 08 de maio de 2025 para a gestão 2024/2025 ficando composta pelos seguintes conselheiros:
Presidenta: Elisa Maria Gonçalves – Representante da Sociedade Civil pelo seguimento das Organizações da Sociedade Civil;
Vice-Presidente: Denise de Toledo Kato Inocencio –Representante do Poder Público pela Secretaria Municipal de Educação;
1ª Secretária: Iriana Cristina Bonato Libardi Rabelo – Representante da Sociedade Civil pelo seguimento das Organizações da Sociedade Civil.
2ª Secretária: Misia da Silva Fernandes - Representante da Sociedade Civil pelo seguimento das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de maio de 2025.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ASSOCIAÇÕES

Associação Toque do Futuro Voleibol (ATFV)					
CNPJ 02.940.838/0001-90					
Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.024					
ATIVO	2024	2023	PASSIVO	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE	118.698,87	104.452,40	PASSIVO CIRCULANTE	112.390,00	100.113,53
Banco do Brasil	0,00	0,00	Fornecedores	0,00	0,00
Banco do Brasil - Aplicação Financeira	6.308,87	4.338,87	Empréstimos		
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	0,00	Subvenção a Realizar	0,00	100.113,53
CRÉDITOS	0,00	0,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	6.308,87	4.338,87
Subvenção a Receber	112.390,00	100.113,53	Patrimonio Social	6.308,87	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	Superavit/Déficit Acumulados	0,00	4338,87
IMOBILIZADO	0,00	0,00			
Móveis e Utensílios	0,00	0,00			
(-) Depreciação	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	118.698,87	104.452,40	TOTAL DO PASSIVO	118.698,87	104.452,40
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DE 2024			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL		
	2024	2023		2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS	168.543,53	156.842,05	Saldo do início do exercício	4.338,87	16.948,29
Subvenções Municipais	168.543,53	156.842,05	Superavit/Déficit do Exercício	1.970,00 -	12.609,42
Contribuições Associativas			Saldo no final do exercício	6.308,87	4.338,87
OUTRAS RECEITAS	1.900,22	2.049,04	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Receitas Financeiras	1.900,22	2.049,04	Atividades Operacionais	2024	2023
TOTAL DAS RECEITAS	170.443,75	158.891,09	Recebimento de Subvenções	168.543,53	156.842,05
DESPESAS OPERACIONAIS	- 168.473,75 -	- 170.977,89	(-) Pagamento de Fornecedores	- 168.076,50 -	- 170.977,89
Despesas com Pessoal	-675,5		(-) Pagamento de Tributos	- 396,03 -	- 445,99
Despesas Gerais	- 167.401,00 -	- 170.997,89	Outros recebimentos		
Despesas Financeiras	- 1,22 -	- 76,63	TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	71,00	-14.581,83
Despesas Tributárias	- 396,03 -	- 445,99	Atividades de Investimento	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	- 168.473,75 -	- 171.500,51	Aquisição de Imobilizado		
SUPERAVITI/DEFICIT DO EXERCÍCIO	1.970,00 -	12.609,42	Atividades de Financiamento		
			Recebimento de Empréstimos		
			(-) Pagamento de Empréstimos		
			Receitas Financeiras	1.900,22	2.049,04
			(-) Juros Bancários	- 1,22 -	- 76,63
			TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.899,00	1.972,41
			VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	1.970,00 -	12.609,42
			Caixa - Saldo Inicial	4338,87	16948,29
			Caixa - Saldo Final	6.308,87	4.338,87


José Antônio de Oliveira
Presidente


Tesoureiro - Paulo Henrique Totti
Tesoureiro


Viviane Maria Gibeli Ceroni
CRC - 1SP265136/O-1

Associação Toque do Futuro Voleibol (ATFV)
CNPJ 02.940.838/0001-90
Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.024
Notas Explicativas

I - Contexto Operacional:

A Associação Toque do Futuro Voleibol é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 11 de setembro de 1.998 e personalidade jurídica distinta de seus associados em número limitado, com duração indeterminada, tem por finalidade difundir a prática dos esportes em geral, desenvolvendo especificamente o Voleibol entre seus associados; proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo; incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento da atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais jovens dos associados.

II - Apresentação das Demonstrações:

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e com a Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

III - Resumo das Práticas Contábeis:

Nota 1 - As Receitas e Despesas foram contabilizadas pelo regime de competência.

Nota 2 - A entidade recebeu verbas de subvenção no ano de 2.024, mantendo suas atividades com recurso recebidos do município de Piracicaba.

Nota 3 - Adiantamento de Despesas: Referem-se a adiantamentos efetuados para aplicação da modalidade esportiva a que se propõe a entidade, valores estes que se encontra em poder de terceiros para futura prestação de contas.

Nota 4 - O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido dos valores das Superávits e diminuído dos Débitos ocorridos.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 31 de março de 2.025, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Superavit/Déficit, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.024 sendo apurado superavit no período.

Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos.
Piracicaba, 31 de março de 2.025



Nicole Tulho da Silva
1º Conselheira Fiscal
CPF: 323.563.898-90



José Luiz Fernandes
2º Conselheiro Fiscal
CPF: 015.906.568-22



Marcelo Silverio
Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 067.308.368-30